



TERMO DE PARCERIA COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

SINDICATO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - SINTFUB, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº **01.633.692/0001-78**, com sede em **Edifício Multiuso I, Bloco C, 1º andar, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70910-900**, doravante denominado **SINDICATO**,

e, de outro lado,

CALAMARES RESTAURANTE DRINK'S E PIZZARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **38.049.342/0001-79**, com sede em **SHC/N CL QD 403 BL C LJS 19, 23, 33 E 37, Térreo, Asa Norte, Brasília-DF** doravante denominada **EMPRESA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA COMERCIAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização de parceria institucional, pela qual a **EMPRESA** oferecerá **descontos de 15 %(quinze por cento)** em seus produtos e/ou serviços aos **filiados do SINDICATO**, e, em contrapartida, o **SINDICATO** divulgará a parceria em seus canais institucionais, tais como site oficial, redes sociais e outros meios de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- I. Disponibilizar aos filiados do SINDICATO os descontos de 15%(quinze por cento) e/ ou benefícios conforme acordado, em condições claras e previamente informadas;
- II. Informar ao SINDICATO quaisquer alterações nas condições dos benefícios oferecidos;
- III. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, legalidade e execução dos produtos e serviços ofertados.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO

- I. Divulgar a parceria e os benefícios oferecidos pela EMPRESA em seus canais institucionais;
- II. Informar aos filiados, de forma clara, as condições da parceria;
- III. Não intermediar vendas, contratações ou pagamentos entre a EMPRESA e os filiados.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DE RESULTADOS E ÔNUS FINANCEIRO

- I. A presente parceria **não implica qualquer garantia de aumento de clientela, faturamento, receitas ou resultados financeiros** para a EMPRESA, não podendo o SINDICATO ser responsabilizado por expectativas não alcançadas;
- II. A presente parceria não gera qualquer ônus financeiro ao SINDICATO, portanto o SINDICATO não se responsabiliza pelo cumprimento de obrigações assumidas individualmente por seus filiados perante a EMPRESA, nem por inadimplência ou qualquer descumprimento contratual por parte destes.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA PARCERIA

O presente Termo **não gera vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação comercial** entre as partes, limitando-se à parceria institucional descrita neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DE MARCA

O uso de nome, marca ou logotipo de uma parte pela outra será restrito à divulgação da parceria, vedada qualquer utilização diversa sem autorização prévia e expressa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido **a qualquer tempo, por qualquer uma das partes**, mediante comunicação por escrito, respeitado o prazo mínimo de **30 dias**, a fim de:



- I. Informar adequadamente os filiados sobre o encerramento da parceria;
- II. Promover a retirada das marcas, logotipos e materiais de divulgação da EMPRESA dos canais institucionais do SINDICATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando por prazo indeterminado, até que seja rescindido nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Brasília - DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília - DF, 20 de fevereiro de 2026.

CARLA SIMONE VIZZOTTO
Coordenação Geral
SINTFUB

RODRIGO DAVID JÁCOME RIBEIRO
Sócio Proprietário
CALAMARES

ALICE QUEIROZ SILVA
Coordenadora de Administração
SINTFUB

ROSA LIA JACOME RIBEIRO
Sócio Proprietário
CALAMARES

NADIA REGINA ALVES VALADARES
Coordenadora Jurídica e
Relações de Trabalho
SINTFUB